

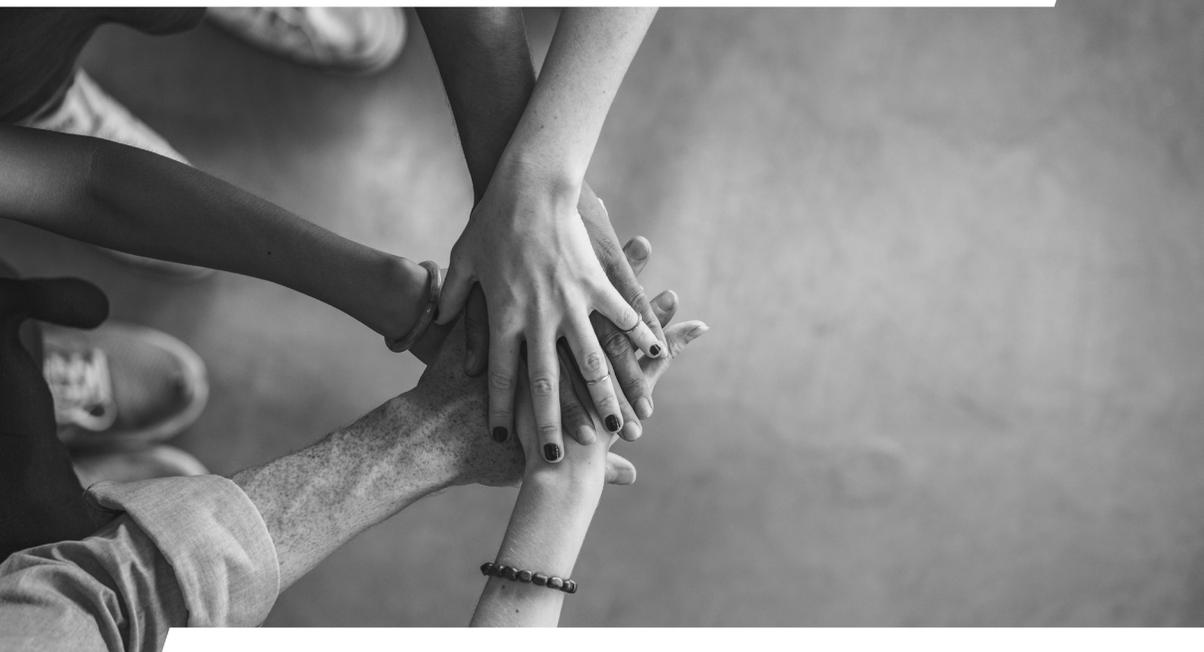
MARIA LETICIA DE SALLES REDIG DE CAMPOS
ANA CLÁUDIA DE FREITAS FRAZÃO SOARES
SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA
(Organizadores)

Abordagens da
**GESTÃO ESCOLAR
INTEGRADA
E SEUS DESDOBRAMENTOS**



MARIA LETICIA DE SALLES REDIG DE CAMPOS
ANA CLÁUDIA DE FREITAS FRAZÃO SOARES
SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA
(Organizadores)

Abordagens da
**GESTÃO ESCOLAR
INTEGRADA
E SEUS DESDOBRAMENTOS**



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2023 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2023 Os autores

Copyright da edição © 2023 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade de Coimbra

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Caroline Mari de Oliveira Galina – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof^ª Dr^ª Geuciane Felipe Guerim Fernandes – Universidade Estadual de Londrina
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Jodeyson Islony de Lima Sobrinho – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof^ª Dr^ª Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Kátia Farias Antero – Faculdade Maurício de Nassau
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Marcela Mary José da Silva – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campina
 sProf^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 aProf^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof^ª Dr^ª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Federal da Bahia / Universidade de Coimbra
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Abordagens da gestão escolar integrada e seus desdobramentos

Diagramação: Natália Sandrini de Azevedo
Correção: Maiara Ferreira
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadores: Maria Leticia de Salles Redig de Campos
 Ana Cláudia de Freitas Frazão Soares
 Sergio Paulo Carvalho de Souza

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
A154	<p>Abordagens da gestão escolar integrada e seus desdobramentos / Organizadores Maria Leticia de Salles Redig de Campos, Ana Cláudia de Freitas Frazão Soares, Sergio Paulo Carvalho de Souza. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2023.</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0888-8 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.888230103</p> <p>1. Administração escolar. I. Campos, Maria Leticia de Salles Redig de (Organizadora). II. Soares, Ana Cláudia de Freitas Frazão (Organizadora). III. Souza, Sergio Paulo Carvalho de (Organizador). IV. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 371.2</p>
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná – Brasil
 Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

PREFÁCIO

Nestas primeiras palavras, o agradecimento pela oportunidade de participar da publicação desta obra. Este livro, como resultado das experiências científico acadêmicas de seus autores, egressos da pós-graduação em Gestão Educacional Integrada do Instituto Superior de Educação do Estado do Rio de Janeiro – ISERJ torna-se fonte de conhecimento para os profissionais da área. Frente ao meu compromisso de ensino como professora, reconheço o privilégio de ter contribuído com a formação destes profissionais. Ao longo dos anos, venho fazendo leituras que me ajudam a compreender o contexto da prática, que tem como premissa o entendimento de que é possível, por meio da educação, aliada à práxis social, formar o homem novo, consciente das suas potencialidades históricas.

Esse modo de fazer a educação vem das tramas, dos debates, dos projetos e da preocupação com os problemas de desigualdade social vividos por muitas crianças, adolescentes e jovens no Brasil. A atuação profissional do gestor escolar, emerge de tudo isso. Parece existir certo consenso a respeito de que a prática educativa não se limita apenas à transmissão e à apreensão de conhecimentos. Apesar de todo avanço tecnológico que temos vivido, sabemos que o conhecimento continua sendo decisivo, que a educação não se reduz apenas às aprendizagens, que não se podem ignorar as dimensões da socialização, pois a escola não se esgota no plano individual e constitui uma instituição central para a vida social.

A prática educativa se processa em suas relações com a sociedade mais geral, tem a ver com os inéditos viáveis, às vezes perceptíveis, às vezes não se encontram razões de ser; tem a ver com o esperar de Paulo Freire, que com sua Pedagogia da Esperança relata as tramas de um corpo molhado de histórias, de marcas culturais. Tem de ser sustentada por vários e complexos elementos sobre os quais deve recair a atenção dos gestores escolares. Tem de se fundar na institucionalização de uma gestão democrática, por meio da efetiva participação de pais, educadores, estudantes e funcionários da escola.

Em 2022, ao comemorarmos os 122 anos de Anísio Teixeira, urge colocar em prática uma educação voltada para a justiça social, como uma grande referência de projeto educacional na reconstrução nacional. Anísio Teixeira em sua obra intitulada Educação no Brasil publicada em 1976 contribuiu para que a escola, como instituição social, buscasse não emudecer às diferenças socioculturais e econômicas, priorizando uma educação comum e obrigatória para todos. O pensamento anisiano voltado para a escola pública, berço da democracia e ancorada na busca pela redução das desigualdades foi e ainda é inspiração para o desafio da reconstrução nacional. A ideia de escola como um processo de cultura, de estímulo à mudança permanente e de meio de reconstrução social percorre o pensamento anisiano e sua obra é dedicada à mudança da escola para mudar a sociedade.

Em 2022, também se completam 100 anos do nascimento de um dos mais importantes intelectuais brasileiros do século XX, Darcy Ribeiro, antropólogo e educador. À frente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Anísio Teixeira conheceu Darcy Ribeiro, que se tornou um companheiro importante no movimento de luta pela escola pública. Ainda em 2022, em 02 de maio completaram-se 25 anos da morte de Paulo Freire. Para além das centenas de menções e prêmios recebidos ao longo de sua vida ou post mortem, vale destacar os 29 títulos de Doutor Honoris Causa e o título de Patrono da Educação Brasileira, sendo este último registrado pela Lei n. 12.612, de 13 de abril de 2012.

A diretividade das proposições de Paulo Freire alinhada às formulações anisianas tem guiado os profissionais da educação do ISERJ no exercício da práxis sobre as possibilidades e limites que os processos educativos têm para gerar atos criadores e impulsionadores de mudanças.

No tocante ao aspecto central do livro e considerando a complexidade do ato de ensinar e de aprender, podemos compreender que muitas são as formas que os profissionais das áreas de Administração Educacional, Supervisão Educacional, Orientação Educacional e Inspeção Educacional podem auxiliar na compreensão sobre temas fundantes da educação e, sobretudo, naquelas que têm interlocuções com saberes, docência e prática cotidiana na escola. É esse o sentido em que se assentam os processos de gestão escolar, por meio de processos contextualizados, ordenando o processo educativo, de maneira a torná-lo objetivo e operacional; mantendo o foco de análise nos processos cognitivos. Um modelo de gestão escolar deve fundamentar-se em atitudes de liderança, na valorização do trabalho em equipe e em tomada de decisão. Assim, é neste quadro que se constroem espaços educativos democráticos onde caibam o consenso e o dissenso na busca de intenções e soluções comuns.

Partilho da perspectiva que são estas reflexões que edificam a prática profissional do gestor; dos processos escolares que devem ser negociados, compartilhados e avaliados. Uma gestão que opere com a dialogicidade em respeito à diversidade e, sobretudo, por meio da troca efetiva e afetiva entre os pares. A organização escolar precisa estar centrada em experiências estimuladoras de tomada de decisão e de responsabilidade, em que dialeticamente, se unem o epistemológico, o pedagógico e o político. A forma como os estudantes avançam em seu processo de aprendizagem são construções e decisões que se relacionam com a concepção que se tem da educação escolar e da função social da mesma. São construções históricas e culturais.

Nesta perspectiva, a função do gestor escolar assume um papel de importância fundamental, para fazer valer o compromisso com o desenvolvimento integral da criança, do jovem e do adulto em um trabalho pedagógico que tenha como objetivo e finalidade construir um sujeito autônomo, independente e solidário. Este é o pano de fundo para uma

concepção de educação orientada para o desenvolvimento integral do indivíduo.

O repertório de textos desta obra, de modo geral, analisa o papel do gestor em uma perspectiva participativa, democrática e dialógica. Traçam a historicidade dessa função e sua importância como representante do Estado, em suas funções de fiscalização, administrativas e de orientação legal. É uma leitura obrigatória, para quem almeja o aprofundamento dos estudos da temática em tela.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

Andréa Villela Mafra da Silva

Professora do Ensino Superior do ISEERJ

Coordenadora Institucional de Pesquisa, Extensão, Memória- FAETEC/Desup

Líder do grupo de pesquisa Formação de Professores e Tecnologias Educacionais/

FORPROTEC-CNPq

APRESENTAÇÃO

A partir de um passado recente – do segundo semestre de 2019 ao final do primeiro semestre de 2021 - e quase que presente ainda, vivências surgidas da experiência prática e acadêmica de seus autores, aliadas à situação da pandemia do COVID 19, são aqui descritas, discutidas, refletidas e relatadas. Pedagogos e professores interessados e profissionais da gestão educacional integrada, reunidos no programa de pós-graduação do Instituto Superior de Educação do Estado do Rio de Janeiro - ISERJ, submeteram-se, com sucesso, a uma experiência não prevista nem muito menos anunciada.

Nosso grupo iniciou o Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão Educacional Integrada no segundo semestre de 2019, seguindo seu curso normal até março de 2020, ocasião em que foi decretada a pandemia do Coronavírus em todo o planeta. Adaptações para o ensino remoto foram efetivadas. E mudanças se impuseram no próprio desenvolvimento do curso. E sobretudo no objeto de estudo de muitos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC.

Capazes de realizar essa experiência – não prevista – com absoluto sucesso, alguns desses profissionais se reuniram neste livro, que congrega nove autores com seus artigos, objeto desses TCC. O curso contempla a formação de profissionais nas áreas de Administração Educacional, Supervisão Educacional, Orientação Educacional e Inspeção Educacional. A experiência profissional de cada um levou a um caminho próprio que foi, na maioria dos casos, o caminho da reflexão teórica sobre sua própria experiência.

Podemos afirmar que, embora não esteja presente no nome do programa, a Gestão Integrada só é possível se for também Democrática. Imposição histórica e científica, apoiada na legislação brasileira e internacional, nos conceitos da psicologia, da antropologia, da sociologia, da própria pedagogia.

Optamos por distribuir os artigos seguindo a ordem em que é citada a formação profissional desses pedagogos: administração, planejamento, inspeção, supervisão educacional, no artigo 64 da Lei 9394/96. Não foi incluída a orientação educacional porque não havia trabalhos nessa área dentre os participantes deste grupo.

Assim é que o livro se inicia com o artigo de **GUACIRA DA COSTA SILVA**, uma das autoras mais impactadas pelas consequências pedagógicas e educacionais da pandemia, em sua própria vida profissional. Seu artigo reflete a busca, de forma realística, da reflexão sobre o ensino híbrido no processo escolar, como futuro e como presente nas estratégias de ensino-aprendizagem. Parte da reflexão teórica, vivamente apoiada na realidade, sobre as condições presentes no ensino público na cidade do Rio de Janeiro. Reflete a nova relação com o conhecimento e o papel do professor. Reflete também sobre a distância que se aprofundou entre os alunos de classes sociais diversas, com graves dificuldades

de acesso à tecnologia. Conclui que é papel do **gestor** fazer da escola um espaço de construção conjunta pois que a escola é o melhor ambiente da sociedade para a realização de mudanças, para a crítica, para o diálogo. E afirma que o desafio da educação é empoderar os estudantes de habilidades sociais e intelectuais que o farão exercer a cidadania em seu meio de atuação.

Ainda na perspectiva do “choque pandêmico”, o estudo realizado por **JANAINA TELES FERNANDES** analisa a evasão escolar e seus índices diferenciados durante o período da pandemia. Descreve os gargalos existentes antes mesmo do período pandêmico e aborda o agravamento da evasão e suas causas, dentre as quais o distanciamento social, a exclusão digital, a pouca familiaridade de grande parte de docentes com as tecnologias de comunicação e informação, o próprio abandono escolar. Busca também definir o papel do **gestor** na administração do problema. Afirma que é necessária uma ação de governo no sentido do apoio à inclusão digital, à adequação das escolas, à autonomia para o diretor na elaboração de um projeto político pedagógico próprio, incluindo a implantação de novas rotinas. A mediação é a prática que se torna importante, aliada à adequação a novas demandas. Janaina descreve ainda como importantes uma ação governamental, inclusive de provimento de recursos financeiros, para fazer face aos problemas de dificuldade de acesso à internet, à perda do vínculo escolar, à falta de equipamentos adequados.

O artigo de **SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA** afirma a importância da gestão democrática na educação, em particular nos cursos EaD. Analisa dados do Curso Técnico em Administração (CTA) na modalidade a distância, no Rio de Janeiro, ofertado por parceria entre a FAETEC e o CECIERJ, em uma perspectiva de estudo de caso. Sergio destaca o princípio básico constitucional da gestão democrática e analisa a participação dos profissionais da escola na definição e realização do projeto político pedagógico e a participação da comunidade através de instâncias como conselhos escolares e outros. Busca ainda esclarecer os conceitos de gestão democrática e de gestão integrada e como esses conceitos são fundamentais em cursos de Educação a Distância. Estão também analisadas as funções do docente que, pelo seu papel de único elo dos alunos com a instituição educativa, aglutina atribuições dos cargos de **gestão**. O artigo reforça ainda a importância da formação profissional e a qualidade de sua realização em sistema de EaD. Valoriza a importância da gestão democrática mesmo que não institucionalizada. A importância de ouvir o outro.

O artigo de **ANA CLAUDIA DE FREITAS FRAZÃO SOARES** reflete sobre o papel da gestão escolar em uma perspectiva participativa e democrática, com enfoque nas Habilidades Sociais. Analisa o papel do **diretor** como fundamental na composição da equipe de gestão e reforça a ideia de que o trabalho não se realiza de forma integrada se não forem desenvolvidas – sobretudo nos alunos – as Habilidades Sociais. Ana Claudia analisa as pesquisas sobre inteligências múltiplas, em particular aquelas ligadas às

relações interpessoais, e destaca a importância dessa aprendizagem no contexto escolar, afirmando que é no coletivo que as aprendizagens se tornam significativas. Há que existir um ambiente de autonomia, de participação e de transparência para uma gestão compartilhada e democrática. Há que se desenvolver nos alunos habilidades sociais que os tornarão capazes de comportamentos sociais valorizados em suas culturas; com grandes possibilidades de resultados favoráveis e que podem contribuir para um desempenho socialmente competente em tarefas interpessoais. Conclui seu artigo afirmando que as habilidades sociais reforçam o coletivo.

Continuando nosso caminho por certo dedutivo e fiel ao artigo 64 acima citado, vem o artigo de **BRUNA MARIANNE SATURNINO DE OLIVEIRA LACERDA**, que trata do papel e da função do **inspetor** escolar. Traça um histórico dessa função e sua importância atual no âmbito educacional no estado do Rio de Janeiro. Descreve seu papel como representante do Estado, suas funções de fiscalização de atividades educativas e administrativas e de orientação legal. Inclui na avaliação de problemas arquitetônicos e alimentares. Descreve como integrante da função o trabalho pedagógico de apoio às equipes escolares, inclusive na avaliação da aprendizagem. Ficam assim garantidas as finalidades qualitativas do trabalho do inspetor, na medida em que ele qualifica o desenvolvimento de cada escola em que exerce sua função. Conclui que o trabalho do inspetor é sempre verificar, orientar, avaliar e corrigir. Sempre.

NEIDE MARIA DOS SANTOS trabalhou a questão do papel e da função do **inspetor** escolar, afirmando que sua importância vai além dos trâmites legais. Neide busca desmistificar a concepção do inspetor como um mero fiscal. Busca dar maior visibilidade à importância desse profissional na prestação de serviços da escola à sua comunidade. Faz uma descrição histórica da função e do cargo de inspetor escolar no Brasil desde os jesuítas, no século XVIII, até nossos dias, com a definição de funções e atribuições e formação esperada e/ou exigida. Na descrição da legislação atual cita a Lei 9394/96, mas cita também legislação estadual, na qual está presente uma amplitude maior no que se refere ao papel do inspetor na responsabilidade pelas “diretrizes, orientação e controle do funcionamento das redes oficial e particular de ensino”.

A **supervisão** escolar – chamada aqui de coordenação pedagógica, face à horizontalidade que este termo sugere – está analisada no artigo de **MARIA LETICIA DE SALLES REDIG DE CAMPOS** em um estudo de caráter mais autoral, em uma reflexão sobre o trabalho de construção de um currículo por competências, realizado com instrutores em cursos FIC de formação inicial e continuada de trabalhadores. Leticia descreve como esse trabalho surgiu: a partir de seminários semestrais, realizados de 2009 a 2013, em que se buscou fazer uma formação continuada dos instrutores que atuavam nesses cursos. Esses seminários se compunham de um dia de teoria e um dia de produção de instrumentos e ferramentas – de construção de currículo, de instrumentos de avaliação adequados ao

tipo de curso. O trabalho conjunto da equipe da escola na construção do currículo é uma questão política, no sentido puro do termo. E a opção por uma construção coletiva não só é mais democrática, como é mais eficiente.

O artigo de **MARIA DE FATIMA ROCHA GOMES** estuda o mal-estar docente, fenômeno identificado como uma das causas do abandono da profissão docente. Destaca o papel da **supervisão** no tratamento das questões pedagógicas da docência incluindo, neste contexto, o enfrentamento ao mal-estar docente e as suas consequências para o próprio processo de ensino-aprendizagem. Descreve as transformações da sociedade e seus impactos na constituição de uma nova docência. Daí a configuração do mal-estar docente, dentre outros fatores, pela complexificação do trabalho do professor, pela vigência de uma cultura de performatividade, pela mercantilização da educação e pelo controle do trabalho do professor. Apresenta uma reflexão sobre o conceito de profissionalidade docente e avalia ainda que refletir com os professores sobre o mal-estar docente é imprescindível no trabalho do supervisor que, para tal, deverá estabelecer relacionamentos pautados no diálogo, participação, respeito e apoio mútuos. Ratifica ainda a importância de uma atuação integrada da equipe gestora: direção, supervisão e orientação.

DAYANE FRANÇA DIAS destaca e analisa a atuação do **supervisor** educacional na formação do docente através de um viés neurocientífico. Defende a atualização de conhecimentos dos docentes conduzida pelo trabalho do supervisor, destacadamente na reflexão sobre os processos de ensino-aprendizagem, através do fomento de boas práticas de estudos para esse segmento. De maneira mais específica, chama a atenção para a importância de olhar o fazer pedagógico pelas lentes da neurociência e constatar a melhoria e mesmo uma ressignificação da aprendizagem. Ressalta a importância da ação do supervisor que deve ser dialógica na construção dos saberes. Acrescenta ainda a importância da afetividade e das relações interpessoais entre professores e alunos. Dayane discorre ainda sobre os processos mentais que levam à aprendizagem, quais sejam a aprendizagem pela neurociência, a memória e a plasticidade cerebral. Trabalha os conceitos de emoção e sentimento e a importância deste último na representação da emoção. Finalmente afirma que os conceitos sobre a neurociência vêm desinvisibilizar conhecimentos que iluminam as práticas pedagógicas e que reconhecem e legitimam a educação emocional, a inteligência emocional e a importância da memória emocional no processo de aprendizagem.

Esperamos, assim, que as abordagens e os diversos olhares aqui desvelados possam despertar mais e mais desdobramentos e interesse nas reflexões que aqui estão postas, em um momento tão crucial da educação brasileira. Boa leitura!

Maria Leticia de Salles Redig de Campos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

OS RUMOS DA EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO ENSINO HÍBRIDO: UMA PERSPECTIVA DA GESTÃO EDUCACIONAL

Guacira da Costa Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301031>

CAPÍTULO 2..... 15

EVASÃO ESCOLAR NO PERÍODO DE PANDEMIA E O PAPEL DO GESTOR ESCOLAR NESSE CONTEXTO

Janaina Teles Fernandes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301032>

CAPÍTULO 3..... 33

GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA E INTEGRADA EM EAD: POSSIBILIDADES E DESAFIOS

Sergio Paulo Carvalho de Souza

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301033>

CAPÍTULO 4..... 80

GESTÃO ESCOLAR: UM DIÁLOGO COM AS HABILIDADES SOCIAIS

Ana Cláudia de Freitas Frazão Soares

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301034>

CAPÍTULO 5..... 100

A IMPORTÂNCIA E O PAPEL DO INSPETOR ESCOLAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Bruna Marianne Saturnino de Oliveira Lacerda

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301035>

CAPÍTULO 6..... 116

A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR NA IDENTIDADE ESCOLAR VAI ALÉM DOS TRÂMITES LEGAIS

Neide Maria dos Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301036>

CAPÍTULO 7..... 133

A CONSTRUÇÃO COLETIVA DO CURRÍCULO EM CURSOS FIC - DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA: O COORDENADOR PEDAGÓGICO E A AUTORIA DOCENTE

Maria Leticia de Salles Redig de Campos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301037>

CAPÍTULO 8	149
AS CONTRIBUIÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL NO ENFRENTAMENTO AO MAL-ESTAR DOCENTE COM VISTAS À PERMANÊNCIA NA DOCÊNCIA	
Maria de Fatima Rocha Gomes	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301038	
CAPÍTULO 9	172
A ATUAÇÃO DO SUPERVISOR EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO DO DOCENTE POR UM VIÉS NEUROCIENTÍFICO	
Dayane França Dias	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8882301039	
SOBRE OS AUTORES	188

A IMPORTÂNCIA DO PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR NA IDENTIDADE ESCOLAR VAI ALÉM DOS TRÂMITES LEGAIS

Data de aceite: 21/10/2022

Data da Submissão: 25/08/2022

Neide Maria dos Santos

Professora da Fundação de Apoio à Escola Técnica e da Rede de Escolas Técnicas do SUS

RESUMO: Este artigo tem por tema: A importância do Professor de Inspeção Escolar na identidade escolar vai além dos trâmites legais. Neste contexto, o objetivo geral é identificar as atuações que vão além dos trâmites legais e como objetivos específicos, busca-se compreender as atribuições do Professor Inspetor Escolar e apontar experiências exitosas. Assim, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, este artigo busca uma reflexão sobre as atribuições do professor Inspetor Escolar, no sentido de desmistificar a concepção de mero fiscal das ações, pautadas na legislação vigente, dando perspectiva de maior visibilidade da contribuição deste profissional no que tange a qualidade de organização e prestação de serviços da unidade escolar à sua comunidade. É visível o desconhecimento da figura deste profissional pelos professores, como também pela comunidade escolar, por ser característica de sua atuação uma maior interação com o(a) secretário(a) escolar, que é o responsável por toda documentação da escola.

PALAVRAS-CHAVE: Inspeção Escolar; Política

Educacional; Atuação do Professor.

THE IMPORTANCE OF THE SCHOOL INSPECTOR TEACHER IN SCHOOL IDENTITY GOES BEYOND LEGAL PROCEDURES

ABSTRACT: This article has as its theme: The importance of School Inspection Teacher in school identity goes beyond legal procedures. In this context, the general objective is to identify actions that go beyond legal procedures and as specific objectives: to understand the duties of the School Inspector Teacher and to point out successful experiences. This article seeks to reflect on the attributions of the School Inspector teacher, in the sense of demystifying the concept of a mere inspector of actions based on current legislation. In the perspective of greater visibility and contribution regarding the quality of the school unit. The lack of knowledge of the figure of the Educational Inspection teachers, by the teachers, as well as by the school community, is visible, as there is greater interaction between the latter and the school secretary, for being responsible for all the school's documentation.

KEYWORDS: Educational Inspection; Educational politics; Role of the Educational Inspector teacher.

1 . INTRODUÇÃO

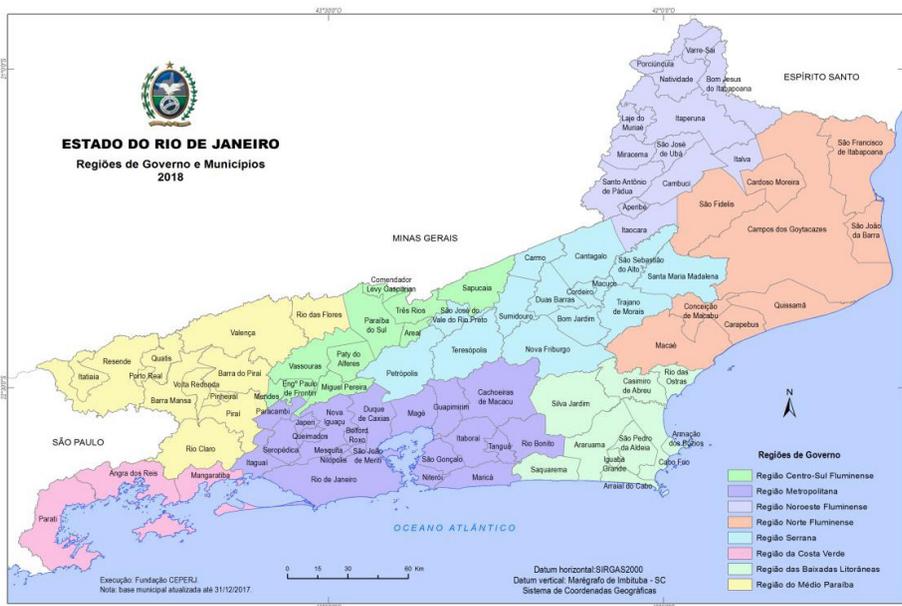
Esse artigo trata de uma pesquisa bibliográfica e documental qualitativa.

O curso de Pós-Graduação em Gestão Educacional Integrada, ao oferecer uma disciplina de Inspeção Escolar, despertou em muitos o interesse em buscar aprofundar conhecimentos sobre o profissional de Inspeção Escolar e seu campo de atuação, que até então, como docentes desconhecíamos as funções deste profissional. Entende-se que este desconhecimento, por boa parte da equipe escolar, se deva ao fato do Inspetor Escolar estar diretamente vinculado ao secretário escolar, tendo em vista a formalização da fiscalização da unidade escolar.

Suscitaram-se então algumas questões inquietantes, tais como: Quem é esse profissional? Qual a sua formação? Quais são as suas atribuições? Por que é chamado de fiscal? Quais as legislações que embasam a criação deste profissional da educação?

A partir daí dá-se origem a este artigo, que tem como objetivo central identificar atribuições que vão além dos trâmites legais, na perspectiva de desmistificar a imagem de mero controlador e detentor de poder, mas de potencializar atividades em conjunto com a equipe pedagógica, de supervisão, de orientação.

Considerando a Portaria E/COIE.E Normativa nº03, de 19 de setembro de 2001, que estabelece as atribuições do Professor Inspetor Escolar, percebe-se a atuação da Inspeção Escolar para além dos trâmites legais quando a normativa propõe que este profissional atue em reuniões e realize visitas periódicas às unidades escolares.



Arquivo: Maparj2018-Mapa do Estado do Rio de Janeiro - Brasil - Regiões de Governo e Municípios - 2018.png.¹

Como pode ser observado no mapa acima, o estado do Rio de Janeiro é constituído de 92 municípios. A Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), atende escolas públicas e privadas em todos os municípios do estado. A SEEDUC possui “468 professores inspetores ativos, todos com formação superior em pedagogia, com jornada semanal de 25 horas”, (NATARIO, Gustavo, 04/05/2016), para atender tamanha demanda.

A SEEDUC teve o primeiro e último concurso para o cargo efetivo de Professor Inspetor Escolar em 2007, ou seja, 15 anos já se passaram. Com isso, observa-se um pequeno quantitativo destes profissionais para atuar em todo o estado, fato que aponta para a necessidade de novo concurso público para esse corpo profissional.

(PEREIRA, 2012 e p.8; NATARIO, Gustavo (Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ, 04/05/2016).

Conhecer as atribuições e a atuação do professor Inspetor Escolar, para a qualidade do/no ensino se faz necessário para a compreensão de sua importância no processo educacional.

1. Mapa do Estado do rio de Janeiro. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Maparj2018-Mapa_do_Estado_do_Rio_de_Janeiro_-_Brasil_-_Regi%C3%B5es_de_Governo_e_Munic%C3%ADpios_-_2018.png. Acesso em: 06/05/2022

2 . HISTÓRICO CRONOLÓGICO DA INSPEÇÃO ESCOLAR

2.1 Período Religioso

No Brasil colonial adotou-se a cultura religiosa portuguesa da Igreja Católica, com a vinda da Ordem dos Jesuítas em 1549, tendo em vista a catequização dos indígenas e a educação da elite colonizadora, o que acarretou a criação do primeiro sistema educacional.

Segundo Xavier, (1980) apud por Oliveira (2004, p.946), para atender às classes dominantes, foi disponibilizada educação clássica e humanista, nos moldes europeus.

De acordo com Albuquerque (1993), citado por Oliveira (2004, p.946), no século XIII os jesuítas se expandiram “do Pará a São Paulo com 17 colégios e seminários, 25 residências e 36 missões, além dos seminários menores e as escolas de alfabetização presente em quase todo território”

A Educação jesuíta consistia nos moldes da Idade Média, seguindo com o “aprissonamento do homem aos dogmas da tradição escolástica; a sua submissão a autoridade e a rígida ordenação social”. (OLIVEIRA, M.M 2004 p.946).

Segundo Meneses (1977) apud Pereira,(2012,p.17) “A escola paroquial era a única existente no período anterior ao século XII, em que o bispo da diocese era o responsável pela inspeção”.

Com a expansão quantitativa das escolas, a “função de inspecionar” a educação foi atribuída aos “cantores de cabido”. Após a oficialização da inspeção, esta passa para os mestres-escolas, com a “tarefa de elaborar planos de estudos, designar e demitir professores e em nome do bispo, conceder o direito de ensinar”, sem utilizar o conhecimento como meio de transformação, mas com a finalidade de manutenção da filosofia medieval da doutrina cristã.

De acordo com Albuquerque (1993), citado por Oliveira (2004 p.946),

O Projeto educacional dos jesuítas consistia na transmissão de uma educação homogênea; mesma língua; mesma religião; visão de mundo, o mesmo ideal de homem culto... uma identidade cultural; a catequese como processo de aculturação, embora destrutiva, de filhos de colonos órfãos trazidos de Portugal, com meninos indígenas e mestiços, eliminando a distinção de raças e dissolvendo costumes europeus; a contraposição da escola e da igreja à autoridade patriarcal da casa grande.

Esse Projeto Educacional tinha como foco o adestramento humano, iniciado com as crianças, a nível nacional, desconsiderando a vivência; a cultura e acarretando problemas nas comunidades indígenas. Essa foi a proposta de Sebastião José de Carvalho Melo, Marquês de Pombal, Secretário de Negócios Estrangeiros e Primeiro-ministro de Portugal, pelo período de 27 anos (1750-1777). (OLIVEIRA. (2004. p. 946).

A partir de 1759, acontece a expulsão da Companhia de Jesus com vistas às reformas, o que acarretou a extinção do único sistema educacional do Brasil.(OLIVEIRA.

(2004. p. 946).

Ainda segundo Oliveira, (2004)

a reforma pombalina se insere no contexto histórico do despotismo esclarecido e do enciclopedismo francês... prega a abertura do ensino às ciências experimentais tornando-o mais práticos e utilitário. (OLIVEIRA (2004.p.946),

Carvalho (1980), apud Oliveira (2004, p.947) relata que “os métodos e os conteúdos da educação jesuítica foram radicalmente reformuladas” com foco nas “ciências físicas e matemáticas”.

Segundo Oliveira (2004, p.947) da expulsão da Companhia de Jesus até a substituição dos jesuítas em 1772, parte da estrutura administrativa do ensino foi destruída, “substituiu-se a uniformidade de sua ação pedagógica pela diversificação das disciplinas isoladas.”

2.2 O Histórico da Inspeção Escolar Brasileira

O histórico da Inspeção Escolar no Brasil, data de 1756, fazendo parte da estrutura burocrática de poder do Estado de manter a escola sob controle e de garantia da qualidade da educação (AUGUSTO, M. H.2010 p.2)

Segundo Augusto (2010 p.2) em 1799 a “fiscalização tem início nas aulas avulsas sem interligação, realizada por um professor de confiança do rei”. O que denota o início da fiscalização das aulas régias.

A Reforma João Pinheiro, Lei nº439/1906, acarretou a divisão do Brasil em 40 territórios. Esta divisão de território propicia então a inclusão de um órgão judiciário competente. Sendo “a inspeção técnica exercida pelos inspetores ambulantes” (AUGUSTO, 2010 p.2).

Segundo Augusto (2010, p.3) e Silva (2017 p.16), “em 1927 é criada a Inspeção Geral de Instrução Pública, que atuava junto ao Conselho Superior de Instrução”. Os inspetores municipais eram responsáveis pelo ensino o primário.

Ainda nos dias de hoje a Inspeção Escolar continua sendo itinerante, com a possibilidade de agendamento das visitas nas escolas.

Durante o período de 1930 a 1961, a inspeção de todas as instituições de ensino médio e superior era de competência federal. Posteriormente foi sendo descentralizada para os estados. (AUGUSTO, 2010, p.3)

A inspeção escolar durante todo esse período (1930 a 1961) cuidava do funcionamento das escolas; da metodologia; do comportamento dos professores e da avaliação do desenvolvimento na/da aprendizagem dos alunos. (AUGUSTO, 2010, p.3)

A Lei nº4.024, de 20 de dezembro de 1961 (BRASIL, 1961), e a Lei nº5. 692, de 11 de agosto de 1971 (BRASIL, 1971), que fixavam as diretrizes e bases da educação nacional,

também contemplavam a presença do inspetor escolar, tendo como principal atuação a fiscalização da regularidade dos processos, registros e cumprimento da legislação e normas vigentes à época. Atualmente a educação brasileira está sob a égide da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9394/96, de 1996.

Nota-se que historicamente a inspeção escolar está vinculada a fiscalização e ao controle das instituições de ensino e que vem seguindo as reformas educacionais.

2.3 Reformas da Inspeção Escolar

A primeira reforma educacional nacional foi realizada no início da Era Vargas (1930-1945) denominada Francisco de Campos, que formalizou a consolidação das disposições sobre a organização do ensino secundário através dos Decretos: nº 19.890, de 18 de abril de 1931, implantado sob a ditadura do “Estado Novo”.

O Decreto nº 19.890/31 define as funções a serem desenvolvidas pelos inspetores, desde um minucioso relatório como também assistir às aulas ministradas pelos professores, conforme a seguir:

Art. 53. A inspeção permanente, em cada districto, será exercida pelos inspectores e caberá aos inspectores geraes a incumbencia de percorrer os districtos não só para fiscalizar a marcha dos serviços, como para solucionar divergencias suscitadas entre os inspectores e os dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

Art. 55. O inspector remetterá mensalmente ao Departamento Nacional de Ensino, em duas vias dactylographadas, um relatorio minucioso e de caracter confidencial, a respeito dos trabalhos de cada serie e cada disciplina da sua secção nos estabelecimentos do districto. Art. 56. Incumbe ao inspector inteirar-se, por meio de visitas frequentes, da marcha dos trabalhos de sua secção devendo para isso, por serie e disciplina: a) assistir a lições de exposições e demonstração pelo menos uma vez por mez;

b) assistir em igualmente, pelo menos uma vez por mez, a aulas de exercicios escolares ou de trabalhos praticos dos alumnos, cabendo-lhe designar quaes destes devam ser arguidos e apreciar o criterio de attribuição das notas;

c) acompanhar a realização das provas parciaes, que só poderão ser effectuadas sob sua immediata fiscalizaçào, cabendo-lhe ainda approvar ou modificar as questões a serem propostas;

d) assistir ás provas finaes, sendo-lhe facultado arguir e attribuir nota ao examinado.

Parágrapho unico. Dos trabalhos a que se refere este artigo, bem como do julgamento das provas parciaes mencionado no art. 37, deverá ser feito registro em livros adequados, de accòrdo com o estabelecido no regimento interno do Departamento Nacional do Ensino. (BRASIL. Câmara Legislativa. Decreto nº 19.890/31) ²

3 . A DIVISÃO DE TRABALHO NA EDUCAÇÃO

De acordo com Castro, (2001, p.171), o Parecer 252/69 e a Resolução 2/69 de Valdir Chagas, influenciado pela divisão do trabalho, característico do capitalismo, estes deram

2. Câmara Legislativa. Decreto nº 19.890/31. Diário Oficial - 1/5/1931, Página 6945 (Publicação Original). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19890-18-abril-1931-504631-publicacaooriginal-141245-pe.html>. Consultado em 09/05/2022.

origem a “fragmentação da formação do profissional em seis habilitações de licenciatura plena e três de licenciatura curta.

O curso de Pedagogia encarrega-se então da “formação tecnicista”, acarretando a divisão do trabalho nas escolas e formando os seguintes profissionais de educação:

Administrador Escolar, para direcionar o processo decisório; o supervisor Pedagógico para atuar diretamente com os professores e o Orientador Educacional para atuar junto aos alunos; como também o Inspetor Escolar que integrava as Delegacias Regionais de Ensino (CASTRO,2001, p.171 e 172).

4 . DIREITOS

LEI Nº 1614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Estadual e dá outras providências. Aqui foram destacados os artigos referentes ao Inspetor Escolar: TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO:

Art. 20 - A classe de Inspetor Escolar é integrada pelo conjunto de professores responsáveis, no âmbito regional e central do Sistema Estadual de Educação, pelas diretrizes, orientação e controle do funcionamento das redes oficial e particular de ensino.

Art. 27 - A classe de Inspetor Escolar abrange os níveis C e D, para os quais se exige a seguinte escolaridade:

I - Nível C, licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Formação de Secretário de Escola de 1º e 2º graus, ou Inspeção Escolar, ou Supervisão Educacional ou Administração Escolar ou Administração e Planejamento Escolar;

II - Nível D, licenciatura plena em Pedagogia, acrescida de curso de pós-graduação em Educação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.

5 . LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

A Inspeção educacional consta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) Lei nº9394/96,3 conforme o infra citado, que define as ocupações e atuações dos profissionais de educação

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.³

A inspeção escolar é uma das funções compreendidas no artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9394/96, que define as carreiras para a atuação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional

3. Casa Civil. LEI Nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em: 17/03/2022

na Educação Básica, no Brasil. Com esta lei extinguiram-se as licenciaturas curtas. A LDB em questão foi um divisor de águas na educação brasileira, e nesse sentido, destaca-se no inciso IX do artigo 8º, uma nova forma de inspeção, incluindo termos de supervisão, ampliando assim a linha de atuação da inspeção escolar, com vistas a construção de uma parceria para o caminho de uma gestão democrática e autônoma dos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 1996).

6 . FORMAÇÃO, FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR ESCOLAR

A Portaria da Coordenadoria de Inspeção Escolar- E/COIE.E Normativa nº03 de 19 de setembro de 2001 especifica as funções, a formação e as atribuições do Inspetor Escolar:

Art.2º É função precípua do Inspetor Escolar zelar pelo bom funcionamento das instituições vinculadas ao sistema estadual de ensino-público e particular- avaliando-as, permanentemente, sob o ponto de vista educacional e institucional e verificando:

- a) a formação e a habilitação exigidas do pessoal técnico- administrativo-pedagógico, em atuação na unidade escolar.
- b) a organização da escrituração e do arquivo escolar, de forma que fiquem asseguradas a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos.
- c) o fiel cumprimento das normas regimentais fixadas pelo estabelecimento de ensino, desde que estejam em consonância com a legislação em vigor.
- d) a observância dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica da instituição, os quais devem atender à legislação vigente.
- e) e o cumprimento das normas legais da educação nacional e das emanadas do Conselho Estadual de Educação

Artigo 3º -São ainda atribuições específicas do Inspetor Escolar, além do acompanhamento contínuo às unidades de ensino:

- a) integrar comissões de autorização de funcionamento de instituições de ensino e/ou de cursos; de verificação de eventuais irregularidades, ocorridas em unidades escolares; de recolhimento de arquivos de escola com atividades encerradas, ou comissões especiais determinadas pela Coordenadoria de Inspeção Escolar.
- b) manter o fluxo horizontal e vertical de informações, possibilitando a realimentação do Sistema Estadual de Educação, bem como sua avaliação pela Secretaria de Estado de Educação, sempre que solicitados por órgãos e/ou instrução
- c) declarar a autenticidade, ou não de documentos escolares de alunos, sempre que solicitado por órgãos e/ou instituições diversas.
- d) divulgar matérias de interesse relativo à área educacional.

Durante este período, estava em voga as funções da Inspeção Educacional no contexto aqui apresentado. Costa e Ventura (2001) realizaram uma pesquisa sobre a importância atribuída a avaliação dos estabelecimentos de ensino e as funções da Inspeção Geral de Educação como entidade avaliadora e fiscalizadora, discutida a técnica pedagógica, administrativa e financeira. Assim, Costa e Ventura (2001p. 383) destacaram a alteração das funções e a atuação da Inspeção-Geral da Educação em Portugal (IGE), com

base na Lei Orgânica daquele país, onde a Inspeção-Geral da Educação tem competência para intervir em todo o sistema educacional, agindo com base no Plano de Atividades anual, aprovado pelo Ministro da Educação, além de:

Avaliar e fiscalizar, nas vertentes técnico-pedagógicas, administrativa e financeira, as atividades da educação, as atividades da Educação pré-escolar, escolar e extra-escolar, os estabelecimentos de ensino e serviços integrados no sistema de ensino.[...] No âmbito do apoio técnico, compete-lhe propor e colaborar na preparação de medidas que visem o melhoramento do sistema educativo; apoiar pedagógica e administrativamente os órgãos dos estabelecimentos de ensino, instruir processos disciplinares e representar o Ministério da Educação nas estruturas de inspeção escolar das escolas europeias. COSTA E VENTURA (2001p.383).

Segundo os autores a atuação de inspetor educacional em Portugal adota um “modelo de controle administrativo, burocrático e geralmente político ideológico”.

Costa e Ventura (2001, p.386) citam Teixidó Planas (1997), quanto aos modelos de administração dos sistemas educativos e as concepções de escola, pois possuem inspeção educativa específica segundo o modelo adotado.

Exemplificam destacando que nas regiões central e sul da Europa, adotam a “administração educativa centralizada burocrática (a escola depende da repartição pública) e regulamentada, características do modelo embasado em processos burocráticos de fiscalização e de verificação conforme a legislação, ou seja, a inspeção” meramente fiscalizadora.

Quanto à administração educativa descentralizada, como a anglo-americana que adota a supervisão como acompanhamento e orientação às escolas e à comunidade escolar, conforme o “perfil profissional”. Neste modelo a escola tem mais autonomia, porém o profissional necessita de capacitação. Isso justifica o modelo adotado pela SEEDUC-RJ, historicamente construído no Brasil aos moldes de Portugal.

7 . NOVAS NORMAS.

7.1 Admissão do Inspetor Educacional como Estatutário

Segundo Pereira (2012 p.12) e Silva (2017, p.13), o primeiro concurso público da SEEDUC/RJ para Inspetor Escolar, ocorreu em 2007, os autores relatam também que estes cargos, na década de setenta, eram ocupados “através de uma seleção interna e como o quantitativo era muito pequeno em comparação ao volume de trabalho, as Coordenadorias Regionais nomeavam professores para assumirem a função de supervisores, na tentativa de suprir a carência”

Registra-se que o primeiro concurso ocorreu 11 anos depois da função ter sido preconizada pela LDB nº 9394/96. E somente após 13 anos, ou seja, em 2009, com a Lei nº12.014, de 6 de agosto de 2009, que altera a LDB, ocorre o reconhecimento de

profissionais da educação, quando o Art.61º da Lei nº 9394/96 é alterada, a considerar:

“Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

II – Trabalhadores em educação, portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

7.2 Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo – DICA

A Coordenação de Inspeção Escolar fazia parte da SEEDUC RJ até 2014. Atualmente é intitulada Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo - DICA (SILVA,2017p.13). Neste sentido, Silva (2017), relata que

Este setor é responsável pela inspeção escolar em todo o estado do Rio de Janeiro, e abrange três coordenações centrais e 16 regionais, onde estão quatrocentos e sessenta e oito professores inspetores escolares.

Pereira (2012, p.11) relata a sua experiência durante o desenvolvimento de sua função que tecnicamente foi a de

acompanhar e avaliar as unidades escolares; autorizar novas escolas; assinar documentos; certificar concluintes do Ensino Médio; conferir a escrituração escolar; orientar os diretores e secretários sobre o cumprimento da legislação; verificar o cumprimento da legislação; apurar denúncias e reclamações; expedir documentos de escolas extintas e tantas outras atribuições que vão surgindo de acordo com novas portarias; resoluções; deliberações; pareceres e ordens de serviço.

Entende-se que as funções da inspeção escolar estão relacionadas aos procedimentos de organização e regularização, voltadas para unidades escolares.

Sob o entendimento de Augusto (2010, p.1.), as atribuições do Professor Inspetor escolar estão diretamente ligadas a função verificadora da conformidade legal das escolas e de função corretiva dos desvios dos atos e procedimentos. Suas atribuições e práticas de trabalho confirmam que se trata de uma função de regulação de controle do sistema de ensino.

7.3 Deliberação CEE Nº 357, de 26 de julho de 2016

A Deliberação do CEE RJ, Nº357, homologada pela Portaria CEE nº 3.514, de 27/07/2016 e publicada em 15/08/2016, pag. 10, estabelece normas para expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou etapas da Educação Básica e diplomas no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, revogam as Deliberações CEE 221/1997 e 292/2004, e dá outras providências.

Art. 1º - A expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou etapas da Educação Básica e diplomas, quando couber, com as especificações cabíveis, são da exclusiva responsabilidade da instituição de ensino, a partir da publicação desta Deliberação.

§ 4º. A Inspeção Escolar deverá cumprir o disposto no parágrafo anterior,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo da listagem na Diretoria Regional correspondente.

Art. 2º – A Inspeção Escolar tem prazo de 90 dias para autenticar as relações de concluintes referentes aos anos letivos anteriores ao ano corrente, que, na data da publicação desta Deliberação, estiverem aguardando.

Parágrafo único. Após autenticação pela Inspeção Escolar, todas as listas de alunos concluintes até o ano letivo de 2015 deverão ser encaminhadas para publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O trabalho do professor Inspetor escolar tem que levar em consideração as peculiaridades de cada escola.

Não estava colocado, no âmbito da lei, o controle a ser exercido pela inspeção, como de fato é feito hoje no estado do Rio de Janeiro. A avaliação de ações e processos pode se dar em contexto de parceria, no qual os resultados, tomados em seu caráter diagnóstico, apontam para uma tomada de ações do poder público, direcionadas à orientação e melhoria dos processos, e não apenas a sanções. A LDB, no inciso IX do artigo 8º, traz consigo uma nova forma de inspeção, colocando-a, inclusive, em termos de “supervisão”, o que amplia os horizontes desta ação e a coloca a serviço da parceria e da busca por uma gestão democrática e autônoma dos estabelecimentos de ensino (BRASIL, 1996). Entretanto, a ação da inspeção escolar do estado do Rio de Janeiro, voltada para o controle do sistema escolar, é visível, e pode ser observada exemplarmente na diferença entre as ações realizadas em escolas públicas da rede estadual e nas escolas da rede privada do sistema de ensino. SILVA (2017, p.14)

SILVA (2017.p.15) relata que depois de oito anos atuando em diversos setores da Diretoria de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, foi convidada a integrar a equipe da Comissão Permanente de Educação da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e pode constatar problemas de comunicação que se estabelecem por meio de relações de poder não definidas formalmente e de uma luta constante em que, de um lado, estão componentes da inspeção escolar. Em decorrência do temperamento do inspetor, como também do procedimento dos usuários, Silva (2017), observa-se que:

as relações que se dão perpassadas um poder instituído não oficialmente são oriundas de um contexto histórico, reforçado por dispositivos legais, que impõem ao profissional de inspeção tal imagem e ação. Como o controle da educação sempre foi objeto das políticas públicas educacionais, a inspeção desempenha, no caso do estado do Rio de Janeiro, papel principal neste mecanismo, uma vez que, atua não só na rede estadual, mas em todo o sistema educacional, que também abarca as escolas privadas. (SILVA, 2017p.15)

8 . FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

A Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, segundo a publicação que consta na página oficial da instituição, no sítio: <http://www.faetec.rj.gov.br>, datado de 21-04-2009, no título: Cargos e salários FAETEC, adota as atribuições para o cargo de Inspetor

Escolar⁴, que veremos a seguir.

8.1 Descrição Sintética

Ter como atribuição básica supervisionar as escolas em todas as suas ações, zelando pelo fiel cumprimento da legislação emanada dos órgãos competentes, das normas e diretrizes da FAETEC e do fiel cumprimento de currículos, planos e programas.

8.1 Atribuições Típicas

- Estabelecer um elo entre as unidades escolares e a Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC – levantando todas as necessidades da escola e encaminhando aos setores competentes;
- Analisar, conferir, assinar e autenticar a documentação escolar;
- Acompanhar o processo ensino – aprendizagem, supervisionando o cumprimento dos conteúdos curriculares;
- Avaliar o processo ensino – aprendizagem, examinando relatórios, participando do Conselho de Classe para aferir a validade dos procedimentos de ensino adotados;
- Subsidiar as escolas em relação ao aspecto legal, verificando o seu cumprimento;
- Subsidiar a equipe técnico – pedagógica e professores no trabalho pedagógico;
- Participar de projetos, eventos e palestras promovidas pela Unidade Escolar;
- Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades escolares;
- Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC;
- Orientar o Corpo Docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando técnica e pedagogicamente, para incentivar lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento.

Com a recente Resolução Conjunta Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC); Secretaria de Estado Ciência Tecnologia e Inovação (SECTI) e Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC). nº 1625 de 04 de maio de 2022, a qual “delega as seguintes competências e para e práticas de atos para a FAETEC, a serem desenvolvidas pela equipe específica de Professores de Inspeção Educacional; anteriormente restrito a SEEDUC.

I- autorização, implantação e extinção de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II- alteração de endereço e denominação das Unidades de Ensino;

4. FAETEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica. Rio de Janeiro, 21-04-2009, disponível em: <http://www.faetec.rj.gov.br/divrh/index.php/cargos-e-salarios-faetec/113-inspetor-escolar>. Acesso em 09-05-2022

Estipula o período de 90 dias após o encerramento do calendário letivo de toda a Rede, enviar o Relatório Gerencial para SEEDUC. Também dispõe os indicadores para o acompanhamento e avaliação das instituições de ensino de sua REDE. Caso não seja entregue o relatório em tempo será suspensa a delegação de competência. No caso do cumprimento do referido relatório no tempo previsto será renovada a cada cinco anos por ato conjunto das secretarias SEEDUC e SECTI.

9 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo procurou apenas realizar, através de um levantamento bibliográfico, conhecer e aprofundar um pouco mais sobre o Profissional de Inspeção Escolar, profissional este que traz a origem de sua história, no Brasil, amarrada a vinda da Ordem dos Jesuítas (1549), com vistas a catequização dos indígenas, ação estendida por todo o País. Sendo o Bispo da diocese responsável inicialmente pela inspeção educacional e posteriormente esta responsabilidade aos “cantores de Cabido”. Com a oficialização da inspeção, esta passa para os mestres-escola, com a tarefa de elaborar planos de estudos; designar e demitir professores com a autorização do bispo e conceder o direito de ensinar.

Ficou claro que com a reforma do Marquez de Pombal (1750-1777), ocorreu a expulsão da Companhia de Jesus até a substituição dos jesuítas em 1772, o que acarretou a proposta de uniformidade da ação pedagógica tendo em vista a diversificação das disciplinas isoladas.

O histórico da Inspeção Escolar brasileira data de 1756, a partir de uma estrutura burocrática, de poder do Estado em manter a escola sob controle e de garantir a qualidade da educação.

A fiscalização é iniciada com aulas avulsas (1799) sem interligação, realizada por um professor de confiança do Rei, o que denota o começo da fiscalização das aulas régias.

Várias reformas relacionadas à educação ocorreram, tais como a de João Pinheiro com a Lei nº439/1906) com a divisão do território brasileiro; que propiciou a inclusão de um órgão judiciário competente, sendo a Inspeção técnica exercida pelos inspetores ambulantes.

Com a criação da Inspeção Geral de Instrução Pública (1927) para atuar com o Conselho Superior de Instrução, os inspetores municipais se tornaram responsáveis pelo ensino primário.

De 1930 a 1961 todas as instituições de ensino médio e superior estavam submetidas a inspeção de competência federal, que posteriormente foi sendo desmembrada para estados e municípios.

Durante este período a prática da Inspeção Escolar consistia em regular o funcionamento das escolas; da metodologia; do comportamento dos professores e da avaliação do desenvolvimento na/da aprendizagem dos alunos.

Mas foram as Leis nº 4024, de 20 de dezembro de 1961 e a de nº5692, de 11 de agosto de 1971, que fixaram as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e contemplaram a presença do Inspetor Escolar com a função de: fiscalização da regularidade dos processos; registros escolares e do cumprimento, pelas unidades de ensino, da legislação e das normas vigentes.

A promulgação da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, foi um marco da legislação educacional, quando definiu as ocupações e atuações e a formação dos profissionais de educação. Pode-se destacar também a Portaria da Coordenadoria de Inspeção Escolar- E/COIE Normativa nº 03, a qual especifica as funções, a formação e as atribuições do Inspetor Escolar.

Em relação à ênfase de que a atuação do Inspetor Escolar vai além da fiscalização e regulação dos trâmites legais, pode-se destacar, no rol de atribuições do Inspetor Escolar:

Subsidiar a equipe técnica, pedagógica e professores no trabalho pedagógico; Participar de projetos, eventos e palestras promovidas pela Unidade Escolar; Emitir relatórios periódicos sobre as suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades escolares; Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC; Participar de cursos de atualização e demais eventos promovidos ou indicados pela FAETEC e Orientar o Corpo Docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando – o técnica e pedagogicamente, para incentivar – lhes a criatividade, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento.

Com a recente Resolução Conjunta Secretaria Estadual de Educação “delega as seguintes competências e para e práticas de atos para a FAETEC, a serem desenvolvidas pela equipe específica de Professores de Inspeção Educacional; anteriormente restrito a SEEDUC.

Ao ampliar as atribuições dos professores de Inspeção Educacional da FAETEC reconhece a relevância das atuações desses profissionais na Rede.

Configura-se então a importância do novo perfil do Inspetor Escolar que contribui para as relações interpessoais e intersetoriais harmoniosas no ambiente escolar, no sentido de desmistificar a figura de um mero fiscal, historicamente construída e deixar evidente a importância da atuação pedagógica deste profissional, nas demandas múltiplas diárias de uma unidade escolar.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, M.H. Inspeção escolar. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. **DICIONÁRIO:** trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG / Faculdade de Educação, 2010. Disponível em: <https://gestrado.net.br/wp-content/uploads/2020/08/60-1.pdf>

BRASIL Ministério da Educação e Saúde. **REFORMA FRANCISCO CAMPOS**, 1931 Disponível em: <https://www.educabrasil.com.br/reforma-francisco-campos/> Acesso em: 23/01/2022 23

_____ Ministério de Educação e Saúde **DECRETO Nº 19.890**, de 18 de abril de 1931 BRASIL **DECRETO Nº 19.890**, DE 18 DE ABRIL DE 1931 Lei Francisco Campos **EMENTA:** Dispõe sobre a organização do ensino secundário Diário Oficial - 1/5/1931, Página 6945 (Publicação Original) Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19890-18-abril-1931-504631-publicacaooriginal-141245-pe.html> Acesso em: 23/01/2022

_____ Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos **LEI Nº 5.540**, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Revogada pela LDBN 9394/96

_____ Conselho Federal de Educação- – CFE. Parecer 252 de 1969

_____ Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9394/96**, que define as carreiras para a atuação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional na Educação Básica, no Brasil.

_____ Presidência da República. Casa Civil. Chefia para Assuntos Jurídicos Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009- **Altera o art. 61 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996**, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. DOU de 7.8.2009

-----**LEI Nº 1614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990.** Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério público estadual e dá outras providências, título i das disposições preliminares capítulo iii da estruturação.

CASTRO , Magali, de. **Curso de Pedagogia: Novos Questionamentos em Torno de Uma velha Identidade** Ensaio: aval. pol.públ.Edu.Rio de Janeiro,v.9,n31,p.167-192,abr/jun.2001

COSTA, Jorge Adelino; Ventura, Alexandre. **A Inspeção da Educação e as Escolas em Portugal: As Opiniões e as Expectativas dos Gestores Escolares com Base num Estudo Exploratório** . Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.9. n.33,p..383-396, out./dez.2001

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Fundação de Apoio à Escola Técnica (**Faetec**), vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, **LEI Nº 1614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990. Dispõe sobre o plano de carreira do magistério público estadual e dá outras providências, título i das disposições preliminares capítulo III da estruturação**

_____ Secretaria de Ciências e Tecnologia . **Fundação de Apoio à Escola Técnica- FAETEC** .Rio de Janeiro, 21-04-2009 Disponível em: <http://www.faetec.rj.gov.br/divrh/index.php/cargos-e-salarios-faetec/113-inspetor-escolar> Acesso em : 23/03/2022

_____ **Conselho Estadual de Educação COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DELIBERAÇÃO CEE Nº 357, de 26 de julho de 2016** Homologada pela Portaria CEE nº 3.514, de 27.07.2016 Publicada em 15.08.2016, pag. 10/11

_____ -Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) **Professores Inspectores Escolares Reivindicam Melhores condições de trabalho.** 04/05/2016 Disponível em : <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/38256?AspxAutoDetectCookieSupport=1#:~:text=O%20estado%20do%20Rio%20conta,com%20forma%C3%A7%C3%A3o%20superior%20em%20pedagogia.>

_____ -Governo do Rio de Janeiro Conselho Estadual de Educação Comissão Permanente de Legislação e Normas Deliberação **CEE Nº 357, de 26 de julho de 2016** Estabelece normas para expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados de conclusão de cursos ou etapas da Educação Básica e diplomas no Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, revoga as Deliberações CEE 221/1997 e 292/2004, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cee.rj.gov.br/deliberacoes/D_2016-357.pdf Acesso em: 29/08/2021

_____ . Governo do Rio de Janeiro **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DELIBERAÇÃO CEE Nº 363, de 30 de maio de 2017** Estabelece normas de gestão da documentação escolar e recolhimento de acervos de escolas extintas e dá outras providências

_____ . Governo do Rio de Janeiro **RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC-SECTI - FAETEC nº1625** de 04 de maio de 2022. Dispõe sobre a delegação de competências. Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro p.14.Ano XLVIII-nº093-Parte I Terça-Feira-24 de maio de 2022.

MAPA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Disponível em: https://upload.wikimedia.org/wikipedia/commons/4/43/Maparj2018-Mapa_do_Estado_do_Rio_de_Janeiro_-_Brasil_-_Regi%C3%B5es_de_Governo_e_Munic%C3%ADpios_-_2018.png Acesso em 30/04/2022

MARTINS, Marcel. **Inspeção Escolar em Minas Gerais: A atuação pedagógica frente às demandas administrativas.** Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação/CAEd. Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública. 132 f. 2020.

<http://mestrado.caeduff.net/inspecao-escolar-em-minas-gerais-a-atuacao-pedagogica-frente-as-demandas-administrativas/>

http://mestrado.caeduff.net/wp-content/uploads/2021/01/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Marcel_Martins_versao_pos_defesa.pdf

MENEZES, Ebenezer Takuno de. Verbete Reforma Francisco Campos. **Dicionário Interativo da Educação Brasileira – Educa Brasil.** São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <<https://www.educabrasil.com.br/reforma-francisco-campos>

NASCIMENTO, Dorval. **Inspeção Escolar, Patriotismo e Escola: Organização da Inspeção Escolar e Cultura Cívica nas Escolas Primárias de Santa Catarina (1900 – 1930)**1 – PPGE/UNESC Agência Financiadora: CNPq e FAPESC Disponível em: <https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt02-5163-int.pdf> Acesso em:25/01/22

PEREIRA, Jéssica Coelho de Lima. **Inspeção Escolar: uma análise das relações de poder.** Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de mestre, ao Programa de

Pós-graduação em Políticas Públicas e Formação Humana, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro 2012 Disponível em: <https://www.ppfh.com.br/wp-content/uploads/2014/01/Dessicacoelho1.pdf> Acesso em 29/08/2021

SILVA, Cristiana Cecília Pinto da. **O Poder do Carimbo: uma análise da legislação, do perfil e das relações que envolvem a inspeção escolar no estado do Rio de Janeiro** Dissertação(Universidade Federal de Juiz de Fora Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Programa de Pós-graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública Juiz de Fora, 2017 Disponível em: <http://mestrado.caedufjf.net/o-poder-do-carimbo-uma-analise-da-legislacao-do-perfil-e-das-relacoes-que-envolvem-a-inspecao-escolar-no-estado-do-rio-de-janeiro/> Acesso em:29/08/2021

SOBRE OS AUTORES

ANA CLÁUDIA DE FREITAS FRAZÃO SOARES - Servidora Pública Municipal do Rio de Janeiro, ocupa o cargo de Agente Educador. Licenciada em Pedagogia pelo Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ; Especialista em Educação Psicomotora pelo Colégio Pedro II - PRPGPEC; Especialista em Gestão Escolar Integrada pelo Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ. Email: anacffrazao@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9414434087778293>

BRUNA MARIANNE SATURNINO DE OLIVEIRA LACERDA - Professora da Rede Municipal do Rio de Janeiro. Especialista em Gestão Educacional Integrada pelo Instituto de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ. Licenciada em Letras Português/Literaturas pela Universidade Federal de Rio de Janeiro - UFRJ. Professora de Língua portuguesa e Literaturas brasileira e Revisora. Email: brunamarianne89@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0397970286155585>

DAYANE FRANÇA DIAS - Servidora Pública Municipal de Queimados - Professora. Licenciada em Pedagogia pela FIS - Faculdades Integradas Simonsen. Especialista em Gestão Educacional Integrada ISERJ – Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro. Email: dfrancadias@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7807965044522595>

GUACIRA DA COSTA SILVA - Pedagoga. Licenciatura e Bacharelado em História pela UNIRIO - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Especialista em Gestão Educacional Integrada pelo ISERJ - Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro. Professora Regente da rede pública do Município do Rio de Janeiro. Email: guacicosta@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5162203693814846>

JANAÍNA TELES FERNANDES - Licenciada em Ciências Biológicas pela Universidade de Mogi das Cruzes - UMC, pós-graduada em Gestão Educacional Integrada pelo Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro-ISERJ/ FAETEC. Email: janaina01teles@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2906556313866035>

MARIA DE FATIMA ROCHA GOMES - Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Especialista em Formação de Docentes Universitários pela UNIRIO. Especialista em Gestão Educacional Integrada pelo Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ). Email: rochagomesfatima@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5267253684034153>

MARIA LETICIA DE SALLES REDIG DE CAMPOS - Pedagoga, Licenciada pela UFRJ. Professora de francês – Universidade de Nancy, França, e AUSU. Mestrado em Ciências da Educação - Universidade Paris VIII. Exerceu atividade como técnica em assuntos educacionais – Secretaria de Educação do DF e MEC. Especialista em Linguística –

Universidade de Brasília. Especialista em Gestão Educacional Integrada ISERJ – Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro. Professora aposentada da FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro. Email: leticia_redig@yahoo.com.br

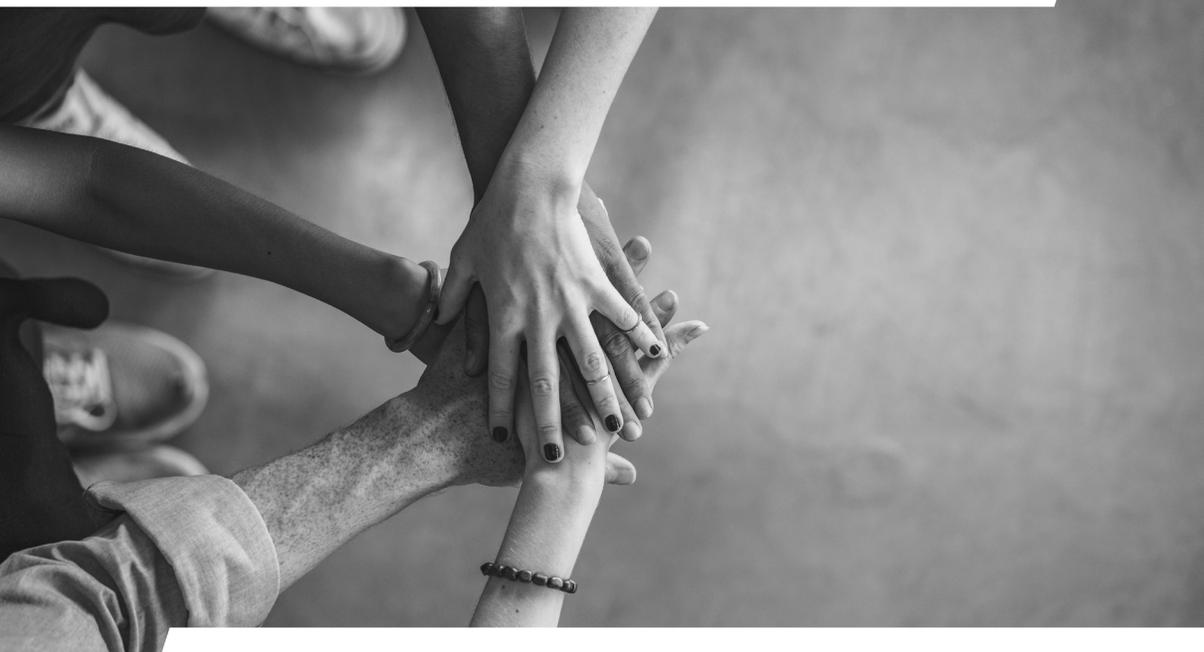
NEIDE MARIA DOS SANTOS - Enfermeira com especialização em Saúde do Trabalhador. Professora da FAETEC e na Rede de Escolas Técnica do SUS/ Secretaria Estadual de Saúde/ RJ. Email: sneide7@gmail.com. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8995414344872394>

SERGIO PAULO CARVALHO DE SOUZA - Servidor público, ocupante do cargo de Analista em C&T no INCA. É licenciado em matemática pela UFRJ e atua como conteudista na Fundação CECIERJ, faz doutorado em Políticas Sociais na UFF; é mestre em Administração Pública e Especialista em Gestão Educacional Integrada. Atualmente, pesquisa políticas públicas de saúde e educação. Email: sergiopaulo@id.uff.br. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2799608018541662>

Abordagens da

GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA E SEUS DESDOBRAMENTOS

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br



Abordagens da

GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA E SEUS DESDOBRAMENTOS

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

